

<b>Fatores de ponderação VAAT 2023 (§ 1º e § 2º do art. 43, da Lei nº 14.113/2020)</b>	
<b>Segmento de ensino</b>	<b>Fator de ponderação</b>
CRECHE INTEGRAL PÚBLICA (art. 43, § 1º , I, "a")	1,95
CRECHE INTEGRAL CONVENIADA (art. 43, § 1º , I, "a", 2)	1,65
CRECHE PARCIAL PÚBLICA (art. 43, § 1º , I, "b", 1)	1,80
CRECHE PARCIAL CONVENIADA (art. 43, § 1º , I, "b", 2)	1,20
PRÉ-ESCOLA INTEGRAL (art. 43, § 1º , I, "c")	1,95
PRÉ-ESCOLA PARCIAL (art. 43, § 1º , I, "d")	1,65
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS URBANO (art. 43, § 1º , I, "e")	1,00
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS RURAL (art. 43, § 1º , I, "f")	1,15
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS URBANO (art. 43, § 1º , I, "g")	1,10
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS RURAL (art. 43, § 1º , I, "h")	1,20
ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL (art. 43, § 1º , I, "i")	1,30
ENSINO MÉDIO URBANO (art. 43, § 1º , I, "j")	1,25
ENSINO MÉDIO RURAL (art. 43, § 1º , I, "k")	1,30
ENSINO MÉDIO INTEGRAL (art. 43, § 1º , I, "l")	1,30
ENSINO MÉDIO ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (art. 43, § 1º , I, "m")	1,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL (art. 43, § 1º , I, "n")	1,20
EDUCAÇÃO INDÍGENA E QUILOMBOLA (art. 43, § 1º , I, "o")	1,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AVALIAÇÃO NO PROCESSO (art. 43, § 1º , I, "p")	0,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (art. 43, § 1º , I, "q")	1,20
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL (art. 43, § 1º , I, "r")	1,30